



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 02/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 1.970/24, Arts. 52 e 55 torna público que realizarão PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PSICÓLOGO, levando em consideração o seguinte:

CONSIDERANDO que não há concurso público ou processo seletivo vigente para a contratação deste profissional.

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da equipe técnica mínima do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, mediante análise curricular, para atendimento de necessidade excepcional de interesse público.

CONSIDERANDO que este processo seletivo destina exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, devido à ausência no cargo de psicóloga com prazo de regularização por 06 meses.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere a este Edital é amparado pela Lei nº 1108/98 artigo 20, que estabelece normas para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e no inciso III, que ressalta: “substituir servidor que não possam sofrer solução de continuidade e que não exista outros servidores habilitados a substituí-lo”.

1.2 O processo seletivo simplificado será classificatório sendo a classificação realizada mediante a apresentação de títulos conforme previsto neste edital, seus anexos e eventuais retificações, cabendo a comissão especial de processo público, simplificado sua execução.

1.3 A Comissão especial de processo público simplificado será composta por um profissional do Setor Administração; um (a) profissional da área da saúde; um (a) profissional da Secretaria Desenvolvimento Social.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação temporária emergencial de psicólogo para atender a Secretaria Municipal Desenvolvimento Social.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



1.5 As Contratações serão realizadas pelo regime da consolidação das Leis de trabalho CLT, por tempo determinado e estritamente necessário para consecução das tarefas.

1.6 O Inteiro Teor do edital estará disponível no Site www.monteirolobato.sp.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

2. DO CARGO, NUMERO DE VAGAS, VENCIMENTO E CARGA HORARIA MENSAL.

2.1 O Processo Seletivo destina-se a contratação temporária em

CARGO	ESCOLARIDADE e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTO	VAGAS
Psicólogo	Superior Completo	20H Semanais	R\$ 2.186,00	02

2.2 O Valor de vencimento base é = R\$ 2.186,00 - que corresponde a remuneração proporcional à jornada de 20 horas semanais.

2.3 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PSICÓLOGO - O Psicólogo atuará no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, desenvolvendo atividades técnicas junto ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Compete ao profissional realizar acolhida e escuta qualificada de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, promovendo acompanhamento psicossocial conforme as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social. Deverá elaborar, executar e monitorar o Plano de Acompanhamento Familiar, desenvolver atendimentos individuais e familiares quando necessário, bem como realizar visitas domiciliares para avaliação das condições sociofamiliares. Incumbe-lhe planejar e conduzir grupos socioeducativos, oficinas e ações coletivas no âmbito do PAIF, atuando no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Caberá também identificar situações de risco social, promovendo os devidos encaminhamentos à rede socioassistencial e intersetorial, sempre que necessário. O profissional participará de estudos de caso, reuniões técnicas da equipe de referência e ações integradas com os demais serviços do território. Compete ainda elaborar relatórios técnicos, pareceres e realizar registros adequados no Prontuário SUAS, observando o Código de Ética Profissional. Deverá contribuir para o diagnóstico socioterritorial, participar do planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelo CRAS e



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



atuar de forma articulada com a rede de proteção social do território, garantindo a integralidade da atenção às famílias acompanhadas.

3. DO REGIME JURÍDICO

CARGO	REGIME JURÍDICO	BASE LEGAL
Psicólogo	Celetista	CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas

4. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1. O Processo Seletivo Simplificado-PSS será regido por este Edital e posteriores alterações, caso existam.

4.2. Será de responsabilidade da Secretaria Desenvolvimento Social zelar pela realização do Processo Seletivo Simplificado, providenciando a composição da Banca Examinadora, a divulgação do cronograma do certame e do resultado, conforme anexo II.

4.3. Os diplomas e/ou certificados dos títulos apresentados deverão satisfazer as seguintes exigências:

- Terem sido obtidos em Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).
- Quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, os diplomas de graduação deverão ser revalidados e os de pós-graduação reconhecidos por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC.

5. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

5.1. São requisitos para o candidato participar do processo seletivo simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

- A nacionalidade brasileira;
- A idade mínima de dezoito anos;
- A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- Aptidão física e mental;
- Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;

5.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 5.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público;

5.3. O presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** terá duração de **6 (seis) meses** podendo ser prorrogado por igual período;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler este Edital, seus anexos e atos normativos neles mencionados, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo e aceita todas as condições nele estabelecidas.

6.2. A inscrição do Processo Seletivo Simplificado será gratuita;

6.3. As inscrições ao Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por protocolo **no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato** localizado na Rua Abílio Pereira Dias, nº207 -Centro e/ou **no Setor de Licitação e Compras, localizado no Paço Municipal no endereço:** Praça Dep. A.S. Cunha Bueno, nº180- Centro, através da ficha de inscrição, anexo I, das 8h30 do dia 18/03/2026 às 16h do dia 25/03/2026, com preenchimento da ficha de inscrição e entrega dos documentos em envelope, por cópia autenticada **ou** cópia e originais, para conferência e atestado que se igualam com os originais, por servidor público responsável pela inscrição.

6.4. Não será aceita inscrição via fax e/ou via postal;

6.5. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

6.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

6.7. Caso não haja candidatos inscritos, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período, mediante divulgação do novo cronograma do PSS.

6.8. O cronograma do Processo Seletivo Simplificado é o constante do anexo III, do presente edital.

7. DOS DOCUMENTOS

7.1. Cópia da ficha de inscrição que está no Anexo I do presente Edital deverá ser entregue devidamente preenchida pelo candidato.

7.2. Não será aceita a entrega posterior de documentos.

7.3. Comprovar experiência profissional citadas neste Edital e formação acadêmica com fotocópias e originais de título, certificados, atestados ou declarações;

7.4. Os documentos que o candidato deverá apresentar e/ou anexar cópia são os seguintes:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



- I) Currículo atualizado, rubricado e assinado;
- II) Carteira de Identidade;
- III) CPF;
- IV) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado;
- V) Diploma de curso superior;
- VI) Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização, Extensão e Aperfeiçoamento;
- VII) No caso de experiência no setor público ou privado deverá ser apresentada Declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador;
- VIII) Apresentar quitações das obrigações eleitorais;
- IX) Registro no Conselho de Classe correspondente a categoria profissional;
- X) Ficha de inscrição;

7.5. Os Diplomas e Certificados de cursos de extensão, de aperfeiçoamento devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente.

7.6. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

8. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

8.2. A seleção será realizada em uma única etapa denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

8.3. Os candidatos classificados serão convocados, por telefone (informado no ato da inscrição) e devem ficar atentos a publicação no Diário e site Oficial do Município.

9. DA SELEÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

A Seleção no Processo Seletivo Simplificado será realizada por:

I - Julgamento de Títulos

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Pós-Graduação completa correlata a função exercida	02 Pontos
Mestrado	05 Pontos
Doutorado	07 Pontos



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



Pontuação por capacitação e aperfeiçoamento na área de Psicólogo Cursos, treinamentos, pesquisas, Congressos, simpósios, relacionado à área de conhecimento do cargo pleiteado com carga horária mínima de 20 horas	1,0 ponto por curso, podendo ser computado no máximo 3 (três) pontos.
Experiência na função Atendimento de trabalho na área do cargo pleiteado no serviço público ou privado	01 ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho, podendo ser computado no máximo 3 (três) pontos

Parágrafo Único: Havendo empate no total de pontos da classificação, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios:

9.1. O critério de desempate adotado aos candidatos será o seguinte:

- I. Maior tempo de serviço prestado na área de atuação, devidamente comprovado em documento hábil;
- II. Candidato de maior idade;
- III. O candidato que tenha residência e domicílio em Monteiro Lobato- S.P.

10. DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

10.1. A avaliação e a classificação obedecerão aos critérios estabelecidos no item 8 e listagem contendo a ordem de classificação será divulgada em diário oficial do município.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, mediante requerimento, desde que:

- I - Protocolado no Setor de Protocolo do Município até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado. Anexo III contém cronograma simplificado das datas.
- II - O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.
- III- Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo III, contendo cronograma simplificado das datas.
- IV - Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o PSS não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital ou aviso a ser publicado.

12.2. Havendo necessidade de novas contratações, poderão ser chamados candidatos aprovados neste PSS.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pelos Órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

12.4. Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação, observada a caracterização da necessidade da Administração.

12.5. O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.

12.6. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados perderá o direito a vaga.

12.7. O ato de homologação do Processo Seletivo Simplificado surtirá seus efeitos legais a partir de sua publicação no Diário Oficial.

12.8. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Pessoal do Município de Monteiro Lobato, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a convocação, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

12.9. Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Pessoal, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

12.10. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.

12.11. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito Municipal e da Secretaria Desenvolvimento Social.

12.12. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa.

12.13. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

I – Pelo término contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;

IV- Por iniciativa de Poder Executivo.

12.14. A extinção do contrato fundada nos incisos I, II, III e IV do item 12.13 não implicará pagamento de indenização, ressalvados os direitos trabalhistas previstos em lei.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



12.15. A extinção do contrato fundada no inciso II do item 12.13 será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério Poder Executivo a dispensa desse prazo.

12.16. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS.

12.17. O protocolo dos documentos e da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Simplificado.

12.18. Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da Administração.

12.19. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

12.20. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade das convocações para provimento das demandas verificadas.

12.21. Este processo Seletivo Simplificado, terá validade de 6 (seis) meses a contar de sua homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração Municipal.

12.21.1 No caso de realização de concurso público, as vagas preenchidas serão automaticamente rescindidas.

12.21.2 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

12.22. Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto ao Município (Departamento Pessoal) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

12.23. A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

12.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, ou pelo Secretário Desenvolvimento Social, conforme o caso.

12.25. Não poderão ser contratados os interessados que:

I - Foram demitidos ou exonerados por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

12.26. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

12.27. Integram esse Edital os seguintes anexos

Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;

Anexo II – Formulário para Recurso;

Anexo III – Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



12.28. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Monteiro Lobato, 18 de março de 2026

Prefeito Municipal
Edmar José de Araújo

Madalena Dellu
**Secretária de Desenvolvimento
Social**



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSICOLOGO – INSCRIÇÃO Nº _____

Nome Completo: _____ RG nº: _____
CPF: _____ Identidade: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço: _____
Número: _____ Complemento: _____
Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____
Fone:residencial (____) _____ Celular (____) _____
E-mail: _____ Estado civil: _____

Documentos a serem entregues no ato da inscrição (cópia. Trazer o original para conferência)

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, estando ciente, das normas que regulam o presente processo seletivo, com as quais manifesto expressa concordância.

Assinatura do Candidato: _____

Destacar e entregar o candidato

Recebi a inscrição Nº _____ e os documentos do (a) candidato (a) a desempenhar ao Cargo de PSICOLOGO: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do responsável pelo Protocolo



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

